



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

LEI Nº 600/2008

Faço saber que a **Câmara Municipal** de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em Reunião Ordinária, realizada no dia 30 de abril de 2008, aprovou, e eu **Eronildes Sabino Nery**, Presidente, com fulcro no que dispõe a Lei Orgânica de 05/04/90, promulgo a seguinte **LEI**:

TÍTULO I PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º - Esta Lei altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos e têm como objetivo organizar os cargos públicos da Câmara Municipal de Rio Negro, definir o veículo jurídico, o quadro de vagas, os sistemas de retribuição e de carreiras, de conformidade com os princípios constitucionais de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

§ 1º - O regime Jurídico Único dos servidores municipais estabelecidos nesta Lei, para todos os efeitos trabalhistas e previdenciários será o estatutário, o bedecido a o estatuto dos s ervidores públicos do município de Rio negro.

§ 2º - O sistema de retribuição pecuniária dos servidores assegura isonomia de vencimentos para cargos e atribuições iguais ou assemelhados, estabelecido no inciso III do § 1º do Artigo 39 da Constituição Federal.

Art. 2º - O Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos servidores da Câmara Municipal de Rio Negro, abrangerá os cargos de provimento em comissão, as funções de confiança e os cargos de provimento efetivo, de execução funcional e profissional de todos os níveis e qualquer natureza.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

CAPÍTULO II DO QUADRO PERMANENTE SEÇÃO I DA ESTRUTURAÇÃO DOS CARGOS

Art. 3º - O Quadro Permanente da Câmara Municipal de Rio Negro, terá a seguinte composição estrutural:

I - CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO:

- a) Grupo Ocupacional 1 - Direção e Assessoramento Superior, Símbolo DAS;
- b) Grupo Ocupacional 2 - Assistência Direta e Imediata, Símbolo A-DI.

II - FUNÇÕES DE PROVIMENTO DE CONFIANÇA

- a) Grupo Ocupacional 3 - Direção e Assessoramento Intermediário, Símbolo DAI.

III - OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO ESTÃO DIVIDIDOS EM 3 (TRÊS) GRUPOS OCUPACIONAIS:

- a) Grupo Ocupacional 4 - Técnicos de Nível Superior - TNS;
- b) Grupo Ocupacional 5 - Apoio Administrativo - Padrão ADM; e
- c) Grupo Ocupacional 6 - Auxiliar de Serviços Diversos - Padrão ASD.

Art. 4º - Os cargos que compõem os Grupos Ocupacionais com suas classes e padrões de retribuição são os dimensionados no Anexo II desta Lei.

SEÇÃO II DA CONCEITUAÇÃO



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

Art. 5º - Para os efeitos do presente Plano de Cargos, Carreira e Vencimentos considerar-se-á, os previstos no Estatuto do Servidor Público Municipal em vigor.

CAPÍTULO III DA FINALIDADE DOS CARGOS

Art. 6º - Os Cargos Isolados de Provimento em Comissão, constantes dos Grupos Ocupacionais 1 e 2, têm por finalidade:

- a) - Grupo I - DAS** – Atendimento às atividades típicas e características de direção, comando, coordenação e controle ou de assessoramento técnico administrativo;
- b) - Grupo II - ADI** – Execução de atividades e tarefas de apoio administrativo e assistência direta aos dirigentes de unidades;
- c) - Grupo III – DAI** – Coordenação e controle da execução de atividades projetos e programas compatibilizados às diretrizes e programas instituídos pela Administração Superior;

Parágrafo Único - Os DAI são funções de livre designação e dispensa do Presidente da Câmara Municipal e privativo de titulares de cargo efetivo.

Art. 7º - Os diversos cargos que compõem respectivamente os Grupos Ocupacionais 4 e 5 são de execução funcional e profissional de natureza administrativa de todos os níveis e de qualquer natureza, e compõe-se da força de trabalho efetiva da Câmara Municipal para o exercício pleno de suas atividades, meio e fim.

Art. 8º - Os cargos que compõem respectivamente o Grupo Ocupacional 6 são de execução funcional e profissional na manutenção, limpeza e no apoio ao transporte de todos os níveis de qualquer natureza, e compõe-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

se da força de trabalho efetiva da Câmara Municipal para o exercício pleno de suas atividades, meio e fim.

CAPÍTULO IV DA RETRIBUIÇÃO MENSAL

Art. 9º - A compensação pecuniária da contraprestação do exercício das funções, constam nas tabelas do Anexo I, desta Lei, conforme a seguir.

- a) Plano de Remuneração para todos os cargos e níveis - Tabela 1;
- b) Grupo Ocupacional 1 - Cargos de Provimento em Comissão - DAS - Tabela 2;
- c) Grupo Ocupacional 2 – Cargos Isolados de Provimento em Comissão – ADI - Tabela 3;
- d) Grupo Ocupacional 3 – Funções de Provimento de Confiança – DAÍ - Tabela 4;
- e) Grupo Ocupacional 4 – Técnicos de Nível Superior – TNS - Tabela 5;
- f) Grupo Ocupacional 5 – Apoio Administrativo – ADM - Tabela 6;
- g) Grupo Ocupacional 6 – Auxiliares de Serviços Diversos – ASD - Tabela 7;

§ 1º - O valor pecuniário das funções de Provimento em Confiança é vantagem que se acresce ao vencimento do servidor designado para o exercício destas e enquanto perdurar o pleno exercício da função.

§ 2º - Na conformidade do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais, fará jus o servidor ao Adicional de Tempo de Serviço pro-



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

gressivo a cada 2 (dois) anos de efetivo serviço prestado de 2% (dois por cento) no início da progressão sobre o salário base, até o limite de 36 (trinta e seis por cento).

Art. 10º - Os ocupantes dos Cargos de Motorista, quando em exercício de suas funções receberão o adicional de até 30% (trinta por cento) do vencimento base do cargo pela execução das atividades em horário irregular e em condições penosas e perigosas, e em conformidade com a legislação em vigor.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11º - O Provimento dos Cargos Isolados em Comissão é de exclusiva competência do Presidente da Câmara Municipal, assim como as designações para as funções de Provimento em Confiança.

Art. 12º - Os servidores do Quadro Permanente da Câmara Municipal quando designados para cargos em comissão, não sendo este mais vantajoso, poderão optar pelo vencimento de seus cargos.

Art. 13º - Os valores correspondentes da Tabela 1, Cargos de execução funcional e profissional de todos os níveis e de qualquer natureza, deverão ser reajustados anualmente, ou quando da defasagem salarial á mesma época e sem distinção de índices.

Parágrafo Único - Fica designado o mês de maio de cada ano, como data base para o reajuste salarial dos funcionários da Câmara Municipal, em decorrência da defasagem inflacionária.

Art. 14º - As tabelas e quadros constantes desta Lei constituem parte integrante do seu texto, cabendo ao Poder Legislativo propor, na forma regulamentar a inclusão ou suspensão de cargos, desde que não aumente a despesa com pessoal, sem a devida compensação pelo aumento da receita.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

Art. 15º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e afixação, revogadas as disposições em contrário.

Parágrafo Único - Caberá ao Poder Legislativo Municipal, através de seus órgãos a publicação e a divulgação da presente lei, enviando cópias aos Órgãos competentes.

Rio Negro/MS, 30 de abril de 2008.

Ver. Eronildes Sabino Nery
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ANEXO I
PLANO DE CARGOS, CARREIRA E VENCIMENTOS
PLANO DE REMUNERAÇÃO

TABELA 1

Cargos de Execução Funcional e Profissional de todos os Níveis e de qualquer Natureza

Valores expressos em Real (R\$)

Classe	Referência	Padrão				
		I	II	III	IV	V
A	0 a 6	380,00	418,00	501,60	601,92	1.776,86
B	7 a 12	471,20	545,49	654,59	701,24	1.979,25
C	13 a 18	584,29	676,41	811,69	862,52	2.242,27
D	19 a 24	613,50	710,23	852,27	905,64	2.354,38
E	25 a 30	644,17	745,74	894,88	950,92	2.472,09
F	31 a 36	676,37	783,02	939,62	998,46	2.595,69

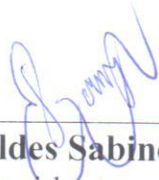
TABELA 2

Grupo Ocupacional 1 - Direção e Assessoramento Superior - DAS

Cargos de Provimento em Comissão

Valores expressos em Real (R\$)

Símbolo	Vencimento
DAS-1	975,55
DAS-2	903,61
DAS-3	836,03
DAS-4	650,00


Ver. Eronildes Sabino Nery
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

TABELA 3
Grupo Ocupacional 2 - Assistência Direta e Imediata
Cargos Isolados de Provimento em Comissão
Valores expressos em Real (R\$)

Símbolo	Vencimento
ADI-1	331,50
ADI-2	292,00

TABELA 4
Grupo Ocupacional 3 - Direção e Assessoramento Intermediário – DAI
Funções de Provimento de Confiança
Valores expressos em Real (R\$)

Símbolo	Vencimento
DAI-1	517,75
DAI-2	450,17



Ver. Eronildes Sabino Nery
Presidente

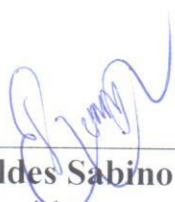


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ANEXO II
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
ENQUANDRAMENTOS DA TABELA DE REMUNERAÇÃO DE GRU-
POS POR PADRÃO

TABELA 5

Padrão	Distribuição dos Cargos
I	• Auxiliar de Serviços Diversos
II	• Motorista
III	• Agente Administrativo • Técnico em Informática
IV	• Assistente Administrativo • Técnico em Contabilidade
V	• Contador • Advogado


Ver. Eronildes Sabino Nery
Presidente

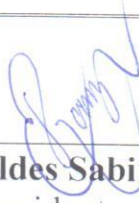


ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

ANEXO III
PLANO DE CARGOS, CARREIRAS E VENCIMENTOS
QUADRO DE VAGAS

TABELA 6
CARGOS ISOLADOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
Grupo Ocupacional 1 - DAS

Símbolo	Cargo	Qualificação	C/H	Va- gas
DAS-1	• Diretora de Ser- viços da Câma- ra	Curso Superior em Adminis- tração ou Ciências Contábeis.	08	1
DAS-1	• Contador	Curso Superior em Ciências Contábeis, com o respectivo registro no CRC/MS.	04	1
DAS-2	• Assessor J urídi- co	Curso Superior em Direito com o respectivo registro na OAB, seccional do MS.	04	1
DAS-2	• Diretor Admi- nistrativo	Curso Superior em Adminis- tração ou Ciências Contábeis com respectivos registros nos órgãos de classe.	04	1
DAS-3	• Assessor Parla- mentar	Curso Superior em Direito, Contabilidade, Ciências Polí- ticas com respectivos regis- tros nos órgãos de classe.	08	1
DAS-4	• Secretária da Diretoria de Serviços da Câmara	Superior Completo em qual- quer área, curso de Secreta- riado.	08	1


Ver. Eronildes Sabino Nery
Presidente



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

TABELA 7
Grupo Ocupacional 2 - ADI

Símbolo	Cargo	Qualificação	C/H	Vagas
ADI-1	• Assistente I	- Ensino médio completo, com habilitação em Informática.	08	2
ADI-2	• Assistente II	- Ensino médio completo, com habilitação em informática.	08	2

TABELA 8
FUNÇÕES DE PROVIMENTO DE CONFIANÇA
PROVIMENTO POR FUNCIONÁRIO EFETIVO
Grupo Ocupacionais 3 – DAI

Símbolo	Cargo	Qualificação	C/H	Vagas
DAI-1	• Auxiliar da Secretaria da Mesa Diretora	- Ensino médio completo, com habilitação em Informática.	08	1
DAI-2	• Secretário(a) do Gabinete da Presidência	- Ensino médio completo, com habilitação em informática.	08	1

TABELA 9
Grupo Ocupacional 4 – Técnico de Nível Superior

Símbolo	Cargo	Qualificação	C/H	Vagas
TNS	• Advogado	- Superior em Advocacia com o respectivo registro de classe na OAB, seccional do MS.	04	1
TNS	• Contador	Superior completo nas Ciências Contábeis, com o respectivo registro no CRC/MS	04	1


Ver. Eronídes Sabino Nery
Presidente



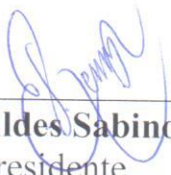
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DE RIO NEGRO

TABELA 10
Grupo Ocupacional 5 – Apoio Administrativo

Símbolo	Cargo	Qualificação	C/H	Vagas
ADM	• Assistente de Administração	- Ensino médio completo, com habilitação em Informática.	08	2
ADM	• Agente Administrativo	- Ensino médio completo, com habilitação em Informática.	08	2
ADM	• Técnico em Informática	- Ensino médio completo, com no mínimo de 40hs curso.	08	1
ADM	• Técnico em Contabilidade	- Ensino médio completo, Informática e CRC/MS.	08	1

TABELA 11
Grupo Ocupacional 6 – Auxiliar de Serviços Diversos

Símbolo	Cargo	Qualificação	C/H	Vagas
ASD	• Auxiliar de Serviços Diversos	- Ensino fundamental completo.	08	4
ASD	• Motorista	- Ensino fundamental completo e CNH de mínimo Categoria "B"	08	1


Ver. Eronildes Sabino Nery
Presidente